

LEI MUNICIPAL N.º 3.716/2022

Prorroga a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Assistente Social.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 113/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação, autorizada através da Lei Municipal nº 3.661/2022 de 14 de junho de 2022 em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de Assistente Social.

Art. 2.º - A profissional contratada através da Lei Municipal nº 3.661/2022 é 01 ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, com vigência até 01 de janeiro de 2023.

Art. 3.º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 074/2022 de Assistente Social, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir de 02 de janeiro de 2023 podendo ser prorrogado por igual período, e ainda ser rescindido a qualquer tempo quando o excepcional interesse público deixar de existir.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Assistente Social, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 27.12.2022.

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento